



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA REPRESENTATIVIDADE DA RAINHA E PRINCESAS DA 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da **30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO**, que ocorre de 25 de maio a 03 de junho de 2018, no Parque de Exposições Conta Dinheiro, em Lages-SC, em concordância com os itens III e IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 024/1995 e respeitando a legislação em vigor.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a 30ª edição da Festa Nacional do Pinhão e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Lages, especialmente por sua gastronomia, música, danças e hospitalidade.

DO CONCURSO

2.1 - O presente concurso ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e pela Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão e comunicado previamente à realização do evento.

2.2 – A organização do concurso é de responsabilidade da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão.

2.3 - No concurso serão outorgados os títulos de rainha, 1ª e 2ª princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento.

2.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da 31ª Festa Nacional do Pinhão.

DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:

- a) ser natural de Lages ou estar residindo no município há pelo menos (03) três anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso, esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;
- b) ter entre (18) dezoito e vinte e (25) cinco anos completos até o dia do concurso;
- c) não ter filhos;
- d) ter disponibilidade para divulgar a 30ª Festa Nacional do Pinhão e o Município de Lages em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais sob as condições e critérios impostos pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e pela Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão;

- e) não ter recebido o título de rainha ou de princesa de quaisquer das edições anteriores da Festa Nacional do Pinhão;
- f) não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da Fundação Cultural de Lages (FCL), da Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão e com servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Lages;
- g) não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso, seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;
- h) não ter, a qualquer tempo, posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais;
- i) no caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar à Fundação Cultural de Lages (FCL) e à Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão, para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata;
- J) o prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos na alínea i é de até (05) cinco dias, antes à realização do concurso.

3.2 – Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão, sob pena de desclassificação;

3.3 – Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão, se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;

3.4 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Festa Nacional do Pinhão em qualquer de suas edições, bem como em todas as ações indicadas pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e Comissão Central Organizadora da 30ª Festa Nacional do Pinhão;

3.5 – A partir da data de inscrição, as candidatas não poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão;

3.6 – Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam demais concorrentes, integrantes da Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão;

3.7 – A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a Fundação Cultural de Lages (FCL) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão. Serão

permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;

3.8 – Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas *hashtag* **##VemFestadoPinhão2018**, **#fundaçãoculturaldelages**, **#festadopinhão30anos**.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na sede da Fundação Cultural de Lages, em seu horário normal de expediente: das 08h às 18h, sem fechar para o almoço, a partir de 07 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2018, ou até que se complete o número de 20 (vinte) inscritas.

4.2 - Observando-se número superior a 20 (vinte) inscritas até às 18h do dia 28 de fevereiro, a Fundação Cultural de Lages (FCL) e a Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão, se reservam o direito de realizar uma pré-seleção com jurados especialmente convidados para tal, observando os mesmos critérios do presente regulamento, em data e local a serem comunicados às inscritas.

4.3 - A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição e demais documentos descritos no item 4.4;

4.4 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) fotocópia da carteira de trabalho com o número do PIS;
- c) número de uma conta bancária ativa em nome da candidata;
- d) uma foto 3x4 atualizada;
- e) comprovante de endereço do último mês;
- f) breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa Nacional do Pinhão;
- g) no caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da Festa Nacional do Pinhão, como ensaios, cursos, sessão fotográficas, entrevistas, viagens e outros;
- h) Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.

4.5 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.2, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Lages (FCL).

DA ELEIÇÃO

5.1 – No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala que ficará sob a responsabilidade da própria candidata.

5.2 – O cabelo, a maquiagem, os acessórios e sapatos serão de responsabilidade de cada candidata.

5.3 – Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso. Assim como o uso de faixas e apitos durante as apresentações das candidatas.

5.4 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicadas soberanamente pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão;

5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:

- a) postura;
- b) desenvoltura e elegância na passarela;
- c) beleza e simpatia;
- d) capacidade de comunicação;
- e) conhecimento sobre o município e a festa;

5.6 – Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.

5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o corpo de jurados será formado por sete ou nove, profissionais de diferentes segmentos da sociedade;

5.8 - Fases da eleição

5.8.1 Na primeira fase as candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em três etapas:

- 1ª - Desfile Conjunto;
- 2ª - Desfile Individual;
- 3ª - Explicação oral.

5.8.2 Na segunda fase, as seis candidatas com maior pontuação permanecerão na passarela para um novo desfile e terão os votos zerados.

5.8.3 Na terceira fase os jurados indicarão apenas 03 (três) candidatas e a mais votada será declarada rainha da 30ª Festa Nacional do Pinhão; a segunda colocada será a 1ª princesa e

a terceira colocada no concurso será a 2ª princesa. Em caso de empate haverá nova votação entre as concorrentes empatadas.

DA PREMIAÇÃO

6.1 – Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:

- a) faixa;
- b) prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento.

6.2 – As vencedoras receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incluso impostos, conforme contrato de prestação de serviços, dividido em duas parcelas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

- a) comparecerem a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da CCO e da FCL para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela FCL sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa Nacional do Pinhão;
- c) cumprir agenda de divulgação da Festa Nacional do Pinhão no Município de Lages e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela CCO e FCL (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);
- d) participar todos os dias/noites da 30ª Festa Nacional do Pinhão, inclusive nos atos realizados no Recanto do Pinhão, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa;
- e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

7.2 – Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou namorados, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito através de membros da CCO ou da FCL.

7.3 – Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa Nacional do Pinhão, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela CCO e FCL.

7.4 – Na hipótese de perda do título, a CCO e a FCL farão a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não entregues.

7.5 – Caberá à FCL o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como o pagamento das despesas de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa Nacional do Pinhão.

7.6 – As candidatas eleitas se comprometem devolver os trajes e acessórios à FCL.

7.7 – O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e/ou 7.5 poderão resultar em ‘carta de advertência’ e multa disciplinar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação citada no item “6.2”.

7.8 – A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento.

7.9 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

7.10 – A candidata ou seus acompanhantes que notarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado.

7.11 – Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da CCO e da FCL, ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso.

7.12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora e pela Fundação Cultural de Lages.

Lages, 07 de fevereiro de 2018.

GILBERTO RONCONI
Superintendente
Fundação Cultural de Lages



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO**

Eu, _____,
Cédula de Identidade nº _____ CPF _____, brasileira, residente
e domiciliada na _____

_____, nº _____, Bairro _____ em Lages – SC, na
qualidade de candidata no concurso para escolha da rainha e das princesas da 30ª FESTA NACIONAL DO
PINHÃO, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro receber
neste ato, assim como assumo total responsabilidade quanto à veracidade dos documentos e informações
pessoais entregues junto com a Ficha de Inscrição, comprometendo-me a cumprir todas as disposições do
referido Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

Expressamente, declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos determinada pela Comissão
Central Organizadora da 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO e/ou pela Fundação Cultural de Lages, antes e
durante a realização do concurso, assim como, após eleita, cumprirei integralmente a agenda de eventos,
ficando à disposição da CCO e da FCL para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens,
entrevistas e demais atos promocionais do evento. Em caso de gravidez, problemas de saúde e de outros
que prejudiquem participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos para divulgação
da Festa Nacional do Pinhão, me comprometo a notificar imediatamente os organizadores do evento (CCO
e FCL), a quem compete à decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecurável, ainda que
signifique cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações recebidas ou a receber. Por fim,
responsabilizo-me em participar do ato de passagem de título de rainha e/ou princesa da 30ª Festa
Nacional do Pinhão.

Lages, ____ de _____ de 2018.

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

**CONCURSO PARA ESCOLHA DA
RAINHA E DAS PRINCESAS
30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO**

Nome: _____

Endereço: _____ CEP _____

Bairro: _____ Tempo que reside em Lages: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____ - _____

Nº RG _____ CPF _____ Naturalidade _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Altura: _____

Filiação:

Pai _____

Mãe _____

Grau escolaridade: _____ Curso: _____ Série/Fase: _____

Instituição de ensino: _____

Qual seu Hobby:

Já participou de concursos de beleza, desfiles, sessões fotográficas? Descreva quais.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela Fundação Cultural de Lages (FCL) e Comissão Central Organizadora (CCO) da 30ª Festa Nacional do Pinhão.

Candidata

Lages (SC), ____ de _____ de 2018